



Centro Universitário de União da Vitória

Centro Universitário de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones: 42.3522.1837 | 42.3532.6154

www.uniuv.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO DO ACADÊMICO BOLSISTA DO PIPA

Bolsista do PIPA:

(Nome) _____,
(nacionalidade) _____, (profissão) _____,
residente e domiciliado _____,
inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____;
acadêmico(a) do _____ semestre do curso de _____,
matrícula nº _____; Banco (nome _____ e nº _____),
agência nº _____, conta corrente nº _____ (anexar
comprovante bancário para conferência).

Instituição de Educação Superior – IES:

Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, Programa de Incentivo à Pesquisa Acadêmica; endereço **Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.967.745/0001-23**; representada pela Pró-reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação.

Por meio deste instrumento, o bolsista do PIPA e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto aprovado pelo PIPA, o qual é regulado e fomentado pela UNIUV. Este termo é regido pelos regulamentos da Comissão de Produção Científica – CPC e do Programa de Incentivo à Pesquisa Acadêmica (PIPA) e nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - O bolsista do PIPA declara ter ciência dos dispostos nos Regulamentos da Comissão de Produção Científica (CPC) e do Programa de Incentivo à Pesquisa Acadêmica (PIPA).

Cláusula segunda - O bolsista do PIPA afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIUV;

II – frequentar regularmente as aulas do curso em que está matriculado na UNIUV.



III – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

IV – não ter em seu histórico escolar mais de duas disciplinas em dependência;

V – ser aprovado em processo seletivo realizado pelo PIPA na IES;

VI - disponibilizar, no mínimo, quatro horas semanais para desenvolver as atividades pertinentes ao projeto de pesquisa proposto;

VII - possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes, atualizado.

Cláusula terceira - O bolsista do PIPA declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 5 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Serão efetuados pagamentos em contas poupança, ou conta corrente de operação da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

III. A coordenação do PIPA é responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente à Coordenação do PIPA para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do PIPA concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da UNIUV, nem de outra agência de fomento estadual ou nacional;

VII. o recebimento de bolsa PIPA não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UNIUV;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do PIPA concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da UNIUV, ou de outra agência de fomento estadual ou nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;



Centro Universitário de União da Vitória

Centro Universitário de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones: 42.3522.1837 | 42.3532.6154

www.uniuv.edu.br

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XIX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIPA, será realizada em favor da UNIUV;

X. a suspensão temporária da bolsa de iniciação científica com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à Coordenação do PIPA seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo;

e) falta nas atividades do projeto por três vezes consecutivas ou alternadas sem justificativa e/ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XI. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista do PIPA, da IES, ou por iniciativa da CPC, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

Cláusula quarta - São deveres do bolsista do PIPA:

I – participar das atividades definidas pelo projeto;

II – cumprir, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 4 horas semanais às atividades do PIPA, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V – assinar Termo de Compromisso do programa;

VI – restituir à UNIUV eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa;



Centro Universitário de União da Vitória

Centro Universitário de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones: 42.3522.1837 | 42.3532.6154

www.uniuv.edu.br

- VII – informar imediatamente à Coordenação do PIPA qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII - manter sob sua guarda a ficha de frequência devidamente preenchida e assinada e repassá-la ao Professor Orientador no último dia de atividade mensal;
- IX – elaborar relatório de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- X – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos de produção científica, em especial nos eventos promovidos pela instituição, incluindo semanas acadêmicas e EnAProC;
- XI – cumprir prazos na entrega de relatórios;
- XII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIPA definidas pela CPC;
- XIII – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

Cláusula quinta - O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido do PIPA/UNIUV em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto e, quando couber, inserir a logomarca da UNIUV e do PIPA.

Cláusula sexta – O bolsista é assegurado por uma apólice da seguradora MetLife.

União da Vitória, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do bolsista